



ESTADO DO MARANHÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 404 , DE 3 , DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta Medida Provisória.

Art.2º A Diretoria Executiva compor-se-á de um Presidente, um Diretor de Administração e Finanças, um Diretor de Operações Portuárias, um Diretor de Engenharia e Manutenção, um Diretor de Planejamento, um Diretor de Terminais Externos e um Diretor de Relações Institucionais, cujos mandatos serão de 3 (três) anos, permitida no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º O Presidente somente perderá o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser empregados da EMAP ou profissionais nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado.

§ 3º A investidura da Diretoria Executiva será dada pelo Conselho de Administração e efetivada mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva, expirando no mesmo dia o mandato dos diretores substituídos.

§ 4º Será respeitado o mandato dos Diretores empossados antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.303/2016, em respeito aos direitos adquiridos, sendo observada a nova legislação para novas indicações após o término dos respectivos mandatos.

§ 5º No ato de posse, o Diretor firmará compromisso com o plano de metas e resultados aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 6º O Presidente designará, em ato próprio, o Diretor que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais.

§ 7º Cada diretor poderá acumular até dois cargos de direção, sem direito à remuneração do cargo acumulado.

§ 8º Os integrantes da Diretoria Executiva permanecerão no pleno exercício de suas atribuições até a investidura de seus substitutos.

§ 9º No impedimento ou ausência de um dos diretores, bem como em caso de vacância de uma Diretoria, seus encargos serão assumidos por outro diretor e, havendo



ESTADO DO MARANHÃO

impedimento por eventual ausência de outro diretor, os referidos encargos serão assumidos por empregado designado em ato próprio do Presidente, para cada substituição.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 3 DE ABRIL
DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.


CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO ÚNICO

DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	QTD	VALOR BASE (R\$)
Diretor de Terminais Externos	1	27.303,76
Consultor de Desenvolvimento Estratégico	1	27.303,76
Assessor Especial	2	16.200,23
Assessor Técnico	17	10.583,46
Assessor Jurídico	5	10.583,46
Assessor de Diretoria	7	8.659,18
Gerente de Escritório de Projetos - PMO	1	18.202,50
Gerente de Fiscalização de Terminais	1	15.472,14
Gerente de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1	15.472,14
Chefe de Gabinete	1	15.472,14
Coordenadoria de Fiscalização de Terminais	2	10.583,46
Coordenador de Compliance	1	9.621,32
Coordenador de Fiscalização Ambiental	1	10.583,46
Coordenador de Tráfego Marítimo	1	10.583,46
Coordenador de Execução Operacional	2	10.583,46
Coordenador de Qualidade	1	9.621,32
Coordenador de Comunicação	1	9.621,32